

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto consiste na Contratação de empresa especializada em prestação de serviço contínuo de Vigilância Armada, a ser executado na sede e filial da EPC. Na sede está instalada a Rádio Tabajara e na filial, o Jornal "A União". O serviço de vigilância será ininterrupto, de domingo a domingo, incluindo feriados.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação desse serviço justifica-se pela necessidade de garantir a integridade física das pessoas – servidores e visitantes -, e, também a segurança patrimonial nas unidades da EPC, evitando a depreciação de suas instalações prediais e do seu acervo, bem como a violação, furto e outras ações que produzam danos ao patrimônio.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

LOTE ÚNICO

ITEM	LOCAL DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	O serviço será prestado nas instalações da filial da EPC (<u>Jornal A União</u> , Av. Chesf - Distrito Industrial, João Pessoa - PB, 58082-010).	Posto de vigilância armada, 24hs, domingo a domingo ininterrupto.	2
	O serviço será prestado nas instalações da sede da EPC (<u>Rádio Tabajara</u> na av. Dom Pedro II – CEP 58.040-440 - João Pessoa PB).	Posto de vigilância armada, 24hs, domingo a domingo ininterrupto.	2

Nana Garay

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.2. Os serviços, que são de natureza contínua, serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2.1. Preservar e guardar o patrimônio da EPC, observando as medidas de precaução e segurança das dependências e outros problemas que possam afetar a integridade da empresa e de seus funcionários;

4.2.2. Cuidar para que, fora do horário do expediente, luzes, computadores e refrigerações estejam desligados, em ambiente onde não haja presença de pessoas autorizadas;

4.2.3. Entrar em contato, de imediato, com as empresas responsáveis pelo serviço de energia e água, quando houver interrupção do serviço ou outros agravantes que traga risco a prestação do serviço à **CONTRATANTE**;

4.2.4. Apresentar-se devidamente uniformizada e tratar convenientemente autoridades, servidores e visitantes;

4.2.5. Controlar permanentemente a entrada e saída de objetos, pacotes, de pessoas no âmbito da **CONTRATANTE**, solicitando a respectiva identificação e anotando em registro objetos e pacotes;

4.2.6. Indenizar a **CONTRATANTE** pelos bens que vierem a ser extraviados/retirados em razão da negligência e/ou omissão na prestação do serviço de vigilância, responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem do âmbito da **CONTRATANTE**;

4.2.7. Atender e transferir ligações telefônicas, quando de plantão, orientar o público visitante da exata localização nas dependências da **CONTRATANTE**;

4.2.8. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências de regularização necessária;

4.2.9. Manter fixado no posto em local visível, o número dos telefones da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros e etc;

4.2.10. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações da **CONTRATANTE**, adotando medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da mesma;

4.2.11. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa dos veículos, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus veículos particulares na área interna da **CONTRATANTE**, mantendo sempre os portões fechados;

4.2.12. Encaminhar correspondências recebidas ao setor de Protocolo;

4.2.13. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas mediações, comunicar a área de segurança da **CONTRATANTE** todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para o patrimônio da mesma;

4.2.14. Verificar as portas das dependências da **CONTRATANTE** estão trancadas, no final de cada expediente, anotando aqueles que permanecerem abertas para posterior comunicação ao setor de fiscalização do órgão;

4.2.15. Encerrado o expediente, desligar a luz e a refrigeração ambiente e manter a porta de acesso trancada, não abandonar seu posto, a não ser em caso de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando este fato o mais rápido possível a sua chefia imediata;

4.2.16. Nunca entrar em atrito ou confronto de qualquer natureza, com outros funcionários, servidores ou visitantes da **CONTRATANTE** buscando em caso de dúvida ou falta de competência para decidir sobre algumas questões, o apoio e a orientação do preposto da **CONTRATANTE** ou sua chefia, transferindo-lhes o problema;

4.2.17. Controlar rigorosamente a entrada e a saída de pessoas e veículos após o expediente, e feriados, anotando em documento o nome, matrícula, cargo, órgão de lotação, placa de veículo e tarefa a executar;

- 4.2.18. Proibir a entrada de vendedores e ambulantes, às instalações da **CONTRATANTE** sem que este esteja previamente autorizado;
- 4.2.19. Não permitir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local de servidores ou terceiros;
- 4.2.20. Executar ronda diárias de acordo com a orientação do preposto da **CONTRATANTE**, observando todas as dependências e adotando todas as medidas e providências necessárias para a manutenção da ordem;
- 4.2.21. Colaborar com a polícia civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CONTRATANTE**, facilitando, o melhor o possível a atuação daqueles, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 4.2.22. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e a segurança da **CONTRATANTE**, no caso de desobediência;
- 4.2.23. Proibir toda e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco a segurança dos serviços e das instalações;
- 4.2.24. Utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da **CONTRATANTE** depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: Na IN nº 05/2017, da MPDG.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente deste Termo;
- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 6.1.6. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.1.8. Verificar os percentuais das rubricas a que se refere o art. 2º da Lei Estadual nº 10.725, de 2016, acompanhar, controlar, conferir os cálculos efetuados, confirmar os valores e a documentação apresentada e demais verificações pertinentes;
- 6.1.9. Efetuar as solicitações de abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, a que se refere a Lei Estadual nº 10.725, de 2016;

Nana Garcia

Ar

6.1.10. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato,

6.1.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

6.1.12. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.1.12.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.1.12.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

6.1.12.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.1.12.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

6.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

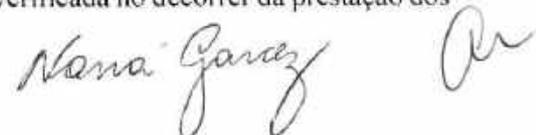
6.2.7. Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão à empresa para a execução do serviço e, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência

6.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

6.2.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

6.2.10. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo;

6.2.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



- 6.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 164 do RILCC/EPC.
- 6.2.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado ou a terceiros;
- 6.2.17. Substituir no prazo de 01 hora, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 6.2.18. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 6.2.19. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE;
- 6.2.20. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 6.2.21. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 6.2.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 6.2.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.2.24. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.2.25. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;
- 6.2.26. Fornecer os uniformes e equipamentos a serem utilizados por seus empregados sem repassá-los quaisquer dos custos;
- 6.2.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Nana Garcia

Ar

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 198 a 201 do RICCC/EPC.

7.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.

7.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 204 a 207 do RILCC/EPC.

7.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: O serviço a ser prestado deverá atender as necessidades da empresa.

7.6. A fiscalização de que trata item 7.5, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 187 do RILCC/EPC.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência iniciará a partir do primeiro dia útil posterior à assinatura do contrato;

8.2. O prazo para o serviço será de 12 (doze) meses, contados de acordo com o item 8.1, renováveis até o limite de 60(sessenta) meses, na forma de "execução de serviço contínuo", conforme estabelece a Lei 13.303/2016 e do art.160 do RILCC desta empresa;

9. LOCAL

9.1. Endereço para execução do serviço:

Rádio Tabajara na Av. Dom Pedro II – CEP 58.040-440 - João Pessoa PB;

Jornal A União na Av. Chesf - Distrito Industrial, João Pessoa - PB, 58082-010.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

10.1. A Empresa deve ser especializada no ramo do serviço ora objeto do presente Termo, devendo apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Autorização ou revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102 de 20 de junho de 1993 e do Decreto nº 89.056, de 24/11/83;

10.1.2 . Comunicação à Secretaria de Segurança e Defesa Social do Estado da Paraíba, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 7.102/1983.

11. DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer dois uniformes por ano e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho

Nana Garay

- 11.1.1. calça;
- 11.1.2. camisa de mangas curtas;
- 11.1.3. cinto de nylon;
- 11.1.4. sapatos;
- 11.1.5. quepe com emblema;
- 11.1.6. jaqueta de frio ou japona;
- 11.1.7. capa de chuva;
- 11.1.8. crachá;
- 11.1.9. revólver calibre 38 com munição;
- 11.1.10. cinto com coldre e baleiro;
- 11.1.11. distintivo tipo broche;
- 11.1.12. livro de ocorrências;
- 11.1.13. cassetete e porta cassetete;
- 11.1.14. apito e cordão de apito;
- 11.1.15. lanterna tática;
- 11.1.16. colete de proteção balística;
- 11.1.17. rádio de comunicação e bateria de rádio;
- 11.1.18. algemas.

11.2. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

a) Uniforme completo para vigilância, sendo 01 (um) conjunto a cada 06 (seis) meses, incluindo calça, camisa de mangas curtas, cinto de nylon, sapatos, meias, quepe ou boné com emblema, capa de chuva e crachá;

b) Revólver calibre 38, cinto com coldre e baleiro, munição calibre 38, livro de ocorrências, lanterna, e material para o seu funcionamento (pilha, bateria, etc).

11.2.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos: a qualidade de tecido e demais materiais utilizados como padrões para a atividade fim.

11.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

11.3.1. 1(um) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 1 (um) conjunto completo de uniforme a cada 6 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

11.3.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

11.3.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizados pela mão de obra nos Postos, até a assinatura do Contrato;

11.5. A CONTRATADA oferecerá munição com procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

12. . DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nana Garcez

Ar

15.1. A prestação dos serviços, de ambos os lotes, obedecerá ao estipulado neste Termo de Referência, e nos termos da proposta de preços da contratada, a ser encaminhada à CONTRATANTE, a qual, independentemente de transcrição, fará parte inseparável e complementar do contrato.

João Pessoa, 22 de setembro de 2021.

Wagner Chaves Viana
Subgerente Administrativo
Mat.: 810083-8

APROVO EM: 22/09/2021

NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
Diretora Presidente